



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 660 DE 30 DE março DE 1992.

"Concede reajuste ao DAS e FGs. no índice que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Diretores de Cargos de Direção e Assessoramento - DAS e as Funções Gratificadas - FG, reajuste de 20% (Vinte por Cento), sobre o valor do respectivo Cargo ou Função.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de março de 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
= Prefeito Municipal =